



Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria de assistente operacional para a Subunidade da Educação, a termo resolutivo incerto, publicado na 2ª Série do Diário da República através do Aviso n.º 18980/2019, de 26 de novembro (Ref.ª A)

Lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos, a qual consta em anexo à ata n.º 1/2020, dela fazendo parte integrante

I. Candidatos admitidos

- a) João Gonçalo Lopes Brás.

II. Candidatos excluídos

- a) Melanie Elise Abrantes Fialhoⁱ;
b) Maria do Céu Cipriano Mendes Seitaⁱⁱ.

Lisboa, 13 de janeiro de 2020

Presidente do Júri,

2.ª Vogal Efetiva do Júri,

2.ª Vogal Efetivo do Júri,

ⁱ Não juntou comprovativo de possuir a escolaridade obrigatória para o presente procedimento concursal, tendo apenas feito prova de possuir o 3.º ciclo do ensino básico (9.º ano de escolaridade), quando a escolaridade obrigatória para o presente procedimento, para a candidata nascida em 1997, é o 12.º ano de escolaridade, por força do Despacho n.º 12643/99, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 02 de julho, conjugado com a Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto. Acresce que não

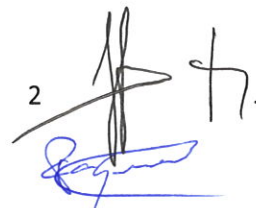
preencheu o código da publicação do formulário, nem identificou a área de atividade corretamente no mesmo documento.

ii Em sede de audiência dos interessados procedeu à entrega do ofício através do qual fora notificada da lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao presente procedimento concursal, acompanhado da página 4 do formulário de candidatura, com o ponto 7 preenchido.

Contudo, e pese tivesse sido esse o fundamento para a exclusão provisória do concurso, a verdade é que deveria a candidata ter submetido um novo formulário integralmente preenchido.

Ainda que assim não se entendesse, a verdade é que, para efeitos de exercício de audiência dos interessados, é legalmente obrigatório o preenchimento e entrega do formulário respetivo, o qual se encontra disponível no nosso site, conforme, aliás, se indica no ofício em causa, verificando-se que a candidata não procedeu ao envio do mesmo, pelo que a sua reclamação não pode ser aceite.

2



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Rafael' or similar, with a large '2' written above it.